DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

1 OBJETIVO

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas ("Política") tem como objetivo estabelecer procedimentos a serem observados pela Via Araucária, a fim de assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas relacionadas às transações com Partes Relacionadas, sejam tomadas tendo em vista os interesses da Via Araucária, e de seus acionistas, prezando as melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- CD. ARAUCÁRIA.001 – Código de Conduta e Ética;
- Estatuto Social da Via Araucária;
- IN.VIAARAUCÁRIA.006 - Regimento Interno da Comissão de Ética e Proteção de Dados Pessoais.

3 GLOSSÁRIO

- **Administradores:** são os diretores (estatutários ou não) com poderes de decisão e os membros do Conselho de Administração da Via Araucária, ou de suas controladas.
- **Colaborador(es):** são acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, funcionários, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados ou pessoa agindo em nome da Via Araucária, assim como terceiros que tenham alguma relação conosco.
- **Condições de Mercado:** são aquelas em que, durante a negociação, observam-se os princípios da: (i) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (ii) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Via Araucária, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (iii) transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Via Araucária); e (iv) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros). Na negociação entre Partes Relacionadas devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Via Araucária com partes independentes.
- **Conflito de Interesse:** toda situação que representa um confronto entre interesses pessoais de um colaborador ou terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a Companhia e os interesses da Via Araucária, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador em questão em prejuízo dos interesses da Via Araucária.
- **Controle (incluindo os termos "Controla", "Controlada por", "sob Controle comum com"):** significa a posse, direta ou indiretamente, do poder de dirigir ou determinar a direção da administração e das

Cópia Não Controlada

DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

políticas de uma pessoa, seja por meio da propriedade de valores mobiliários com direito a voto, contrato ou de outra forma (inclusive atuando como um sócio administrador ou uma sociedade de parceria limitada).

- **Influência Significativa:** é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não se caracterize o controle sobre tais políticas. Influência Significativa pode se dar formal ou informalmente, por meio de vínculos societários (incluindo, mas não se limitando, participação societária, disposições estatutárias e acordos de acionistas), contratuais, familiares ou mesmo pessoais.
- **Membros Próximos da Família**: são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia, e incluem: (i) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (ii) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); (iii) os parentes até o 4o (quarto) grau da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); e (iv) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
- **Partes Relacionadas:** são (i) pessoas físicas ou um Membro Próximo da Família de alguém que (a) tiver o controle pleno ou compartilhado da Via Araucária; (b) tiver Influência Significativa sobre a Via Araucária; ou (c) exercer alguma atividade relevante na administração da Via Araucária (membros do Conselho, diretores e outras atividades que exerçam atividades deliberativas); e (ii) pessoas jurídicas (a) que estejam sob controle comum, direta ou indiretamente; (b) exerça o controle pleno ou compartilhado da Via Araucária; (c) for controlada da Via Araucária; ou (d) tiver Influência Significativa sobre a Via Araucária.
- **Terceiro:** é toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da Via Araucária, ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, agentes ou terceiros que atuem em nome da Via Araucária.
- **Transações com Partes Relacionadas:** são as operações nas quais haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Via Araucária, e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.
- **Vínculos Afetivos ou de Amizade:** são vínculos que possam afetar o discernimento do colaborador ou dissuadi-lo a agir, no exercício de suas funções, em prol do exclusivo interesse e benefício da Via Araucária.

NOTA.: Em suma, as definições de Partes Relacionadas e Transações com Partes Relacionadas são no sentido de que partes são consideradas relacionadas se uma delas puder controlar a outra ou exercer Influência Significava sobre as decisões financeiras e operacionais tomadas por essa outra.

4 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, se houver, e colaboradores da Via Araucária.

Cópia Não Controlada

DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

5 CRITÉRIOS E DIRETRIZES GERAIS

5.1. Diretriz Geral

Os Administradores deverão, no exercício de suas funções, buscar constantemente julgamentos isentos e transparentes, em estrita observância às regras e procedimentos previstos nessa Política.

5.2. Identificação De Potenciais Transações Com Partes Relacionadas

- Para identificar a existência de uma Transação com Parte Relacionada, os Administradores deverão levar em consideração a essência do vínculo existente entre a Via Araucária, e a Parte Relacionada em questão, devendo tal essência prevalecer sobre outros eventuais aspectos formais, não se atendo exclusivamente à sua forma legal.
- Os acionistas da Via Araucária, os Administradores e quaisquer pessoas que tenham vínculo com a Via Araucária, empregatício ou não, deverão informar diretamente a área de Compliance, ou através do Canal de Ética da Via Araucária, sobre quaisquer transações entre eles e a Via Araucária de que tenham ciência.
- Caso a transação informada constitua uma Transação com Parte Relacionada, de acordo com julgamento a ser realizado pela área de Compliance da Via Araucária, a referida transação será submetida aos procedimentos desta Política e Estatuto Social.
- Previamente à negociação, celebração ou aprovação de qualquer contrato em nome da Via Araucária, a área solicitante do contrato deverá questionar a parte contratada a fim de identificar se referida parte se configura, para fins desta Política, como uma Parte Relacionada, caso em que se aplicarão as disposições dessa Política.
- Ao identificar um potencial Transação com Parte Relacionada, o responsável por tal contratação deverá, previamente à sua celebração, enviar à área Jurídica e à área de Compliance da Via Araucária, um resumo da proposta de transação, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para análise de seu enquadramento enquanto Transação com Partes Relacionadas:

a) Demonstração de que a transação observa os requisitos estabelecidos para procedimentos de compras da Via Araucária, esclarecendo se houve processo competitivo para a referida contratação;
b) Informações sobre os potenciais contrapartes na transação;
c) O montante da transação e o prazo previsto;
d) Se a transação envolve algum risco reputacional para a Via Araucária;
e) A metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação; e
f) A situação financeira da Parte Relacionada.

- Quando do recebimento das informações acima, caberá a área Jurídica em conjunto com a área de Compliance da Via Araucária, analisar o contrato entre Partes Relacionadas em questão e verificar se está alinhado com esta Política, recomendando ao Conselho de Administração a formalização ou não da

Cópia Não Controlada

DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

contratação da Parte Relacionada. Nas situações em que se identificar que determinada contratação não se encontra alinhada com esta Política, caberá a área Jurídica e a área de Compliance encaminhar ao Conselho de Administração suas conclusões, com um descritivo dos fatos e evidências que justificam seu entendimento. Caso o Conselho de Administração aprove a celebração de eventual transação envolvendo Partes Relacionadas, a área de Compliance informará tal decisão para a respectiva diretoria responsável pela contratação.

- Caso haja alguma dúvida sobre o enquadramento de uma determinada pessoa como Parte Relacionada, a área responsável pela contratação deverá encaminhar eventuais dúvidas à área de Compliance detalhando todos os fatos, eventos e relacionamentos pertinentes. A área de Compliance, em conjunto com a área Jurídica, será responsável por recomendar, em segunda análise, se tal operação deve se submeter ao disposto nesta Política.

5.3. Aprovação Com Potencial De Conflito De Interesses

- A Via Araucária, busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus acionistas, Administradores e quaisquer pessoas definidas como Partes Relacionadas, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Via Araucária.
- Todos os Administradores deverão observar a potencial configuração de um Conflito de Interesse na condução de suas atividades e não devem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos clientes, fornecedores, terceiros ou demais colaboradores na integridade e nos valores da empresa.
- É necessário que os Administradores e/ou colaboradores façam contato com a área de Compliance nas seguintes situações: (a) no caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem Conflito de Interesses, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política em um caso concreto; e (b) caso se encontrem em uma situação de potencial Conflito de Interesse, por força dos termos do Estatuto Social, da presente Política e demais normas aplicáveis à Via Araucária.
- Nas situações em que as Transações com Partes Relacionadas necessitem de aprovação nos termos desta Política, a pessoa envolvida no processo de aprovação que tenha um potencial Conflito de Interesse com a recomendação ou decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e, se solicitado, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. O impedimento deverá constar da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a transação e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações.
- Caso alguma pessoa em situação potencial de Conflito de Interesses não manifeste a questão, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.
- A ausência de manifestação voluntária de qualquer tomador de decisão será considerada violação aos princípios da boa governança corporativa e a esta Política, devendo tal comportamento ser levado ao imediato conhecimento ao Conselho de Administração e a área de Compliance da Via Araucária.

Cópia Não Controlada

DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

5.4. Procedimentos Para Celebração De Transações Com Partes Relacionadas

- A Via Araucária, por meio de seus Administradores, diretores e empregados, atuará de forma a garantir que toda e qualquer Transação com Parte Relacionada, independentemente do valor, seja formalizada contratualmente, observando os seguintes critérios:

a) a transação deve estar em Condições de Mercado ao tempo de sua aprovação;
b) a inclusão contratual dos termos da transação e a finalidade do negócio;
c) a contratação de obras e serviços com Partes Relacionadas deverá, necessariamente, ser precedido de processo competitivo junto ao mercado, conforme regras aprovadas pela Via Araucária;
d) as condições desta Política deverão ser integralmente observadas.

- Toda e qualquer operação ou conjunto de operações envolvendo a Via Araucária, e qualquer Parte Relacionada, a despeito do montante e de ter sido realizada dentro do curso normal dos negócios, deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração da Via Araucária, nos termos desta Política.
- O Conselho de Administração deverá ter acesso a todos os documentos relacionados à respectiva Transação com Parte Relacionada, bem como quaisquer pareceres ou opiniões técnicas sobre o tema, para que possa fundamentar sua análise, bem como verificar a observância aos princípios desta Política.
- O Conselho de Administração da Via Araucária, poderá definir o conteúdo e o formato das informações consideradas necessárias para sua deliberação a respeito de uma Transação com Parte Relacionada, as quais serão distribuídas juntamente com a convocação da reunião em que a transação será submetida a análise.
- Na análise de Transações com Partes Relacionadas, O Conselho de Administração da Via Araucária, deverá verificar se tais transações serão realizadas em condições comutativas e em observação às Condições de Mercado. Em sua análise, deverá observar os seguintes pontos:

a) se há motivos claros que justifiquem a realização da Transação com a Parte Relacionada;
b) se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Via Araucária, do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a ou por um terceiro não-relacionado com a Via Araucária, em circunstâncias equivalentes;
c) os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;
d) se foi realizado ou não um processo competitivo para a referida contratação e o seu resultado;
e) a metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação; e
f) a observância aos princípios e regras desta Política.

- O Conselho de Administração da Via Araucária, somente poderá aprovar a Transação com Parte Relacionada caso conclua ser equitativa e realizada no melhor interesse da Via Araucária, sendo facultado, a seu exclusivo critério em observância a esta Política, condicionar a aprovação da Transação com Parte Relacionada às alterações que julgar necessárias.

Cópia Não Controlada

DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

5.5. Transações com partes Relacionadas Vedadas

- São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas:

a) realizadas em condições que não sejam as Condições de Mercado; e

b) a concessão direta de empréstimos a pessoas físicas, em especial ao pessoal-chave da administração e membros dos conselhos fiscal ou administrativo ou comitês, estatuários ou não, da Via Araucária, e seus respectivos suplentes, bem como aos respectivos membros próximos da família.

- É vedada, também, a participação de Administradores e colaboradores da Via Araucária, em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Via Araucária, ou que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Via Araucária.
- Se chegar ao conhecimento dos Administradores alguma Transação com Parte Relacionada que não tenha sido submetida aos procedimentos de aprovação previstos nesta Política, tal Transação com Parte Relacionada deverá ser encaminhada a área de Compliance, que será responsável por analisar, em conjunto com a área Jurídica referida transação considerando todas as opções disponíveis para a Via Araucária, incluindo a ratificação, a alteração ou o encerramento da transação. Quando se fizer necessário, o assunto deverá ser submetido ao Conselho de Administração.

5.6. Atualização

A presente Política deverá ser atualizada sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das Transações com Partes Relacionadas, bem como em razão de mudanças no Estatuto Social da Via Araucária, ou ainda em decorrência de qualquer lei, regulamento ou disposição aplicável à Via Araucária.

Esta política somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Via Araucária.

5.7. Dúvidas E Denúncias

Dúvidas com relação a aplicação e normas contidas nesta Política podem ser esclarecidas com a área de Compliance da Via Araucária.

Fica estabelecido o Canal de Ética da Via Araucária ,como meio para recebimento de relatos/denúncias que envolvam situações de Conflitos de Interesses, que não foram interrompidas ou deixaram de ser previamente comunicadas a área de Compliance: a ser acessado das seguintes formas:

On-line: https://www.contatoseguro.com.br/viaaraucaria

Telefone: **0800 810 8134**.

Cópia Não Controlada

DocuSign Envelope ID: A6BEC2CD-9383-45C0-A087-3169AC388757

5.8. Disposições Finais

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pela Comissão de Ética de Proteção de Dados Pessoais da Via Araucária.

6 HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Itens Revisados
00	18/06/2024	Emissão inicial.

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

24-06-2024 | 10:44:55 BRT

DocuSigned by:
Sergio Santillan
4408F6ED1D4845B...

SERGIO SANTILLAN

Presidente

Cópia Não Controlada